



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO  
EDUARDO TAVARES MENDES\*  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO  
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 13 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: nº 203/2018

Interessado: Dr. Romulo de Souto Crasto Leite

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica [...]” (fl. 18). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 2. Publique-se. Após, archive-se.

Proc: 248/2018.

Interessado: Dr. Cláudio José Brandão Sá, Promotor de Justiça/Vice-Diretor de Planejamento da Escola Superior do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a solicitação exordial, determino a evolução dos autos ao Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, Procurador de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, a fim de que promova a sugestão dos nomes dos integrantes da comissão organizadora do processo seletivo para estagiários de áreas diversas. Com a resposta, vão os autos à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça para a materialização das designações.

Proc: nº 279/2018

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica [...]” (fl. 18). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 3. Publique-se. Após, archive-se.

Proc: 1510/2015.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos o Ofício 085/2018-OUV/MPAL, da lavra do Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, lavre-se portaria com a designação sugerida.

Proc: 06.2017.00000283-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000876-2.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2018.00001123-4.

Interessado: Juízo de Direito - Juizado Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de Lesão Corporal contra mulher. Violência doméstica/ex-companheiro. Lei n. 11.340/2006. Pedido de arquivamento dos autos sob o fundamento de dúvida quanto à autoria. Discordância do Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral de Justiça. Art. 28 do Código de Processo Penal. Declarações da vítima no boletim de ocorrência, corroborada pelo laudo pericial, comprovam a materialidade delitiva e apresentam indícios suficientes de autoria. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00001217-7.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2018.00001575-2.

Interessado: SLU EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 13 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 5153/2013.

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social (Saúde, Previdência, Assistência Social) e Trabalho no Estado de Alagoas – SINDPREV.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 4039/2015.

Interessado: Priscylla Silva Araújo e outro.

Assunto: Representação.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de cópias ao Procurador-Geral da República. Cientifique-se os interessados.

Proc: 1630/2017.

Interessado: Centro de Apoio Operacional das Atividades forenses da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação prestada pela DG, à fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4772/2017.

Interessado: Dr. Sérgio Jucá, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 819/2018.

Interessado: 3ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas/Justiça Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 822/2018.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 875/2018.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 925/2018.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 935/2015.

Interessado: Gabinete do Comandante Geral/Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 43ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 969/2018.

Interessado: Bueno Hígino de Souza Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a digitalização dos autos seguido do seu encaminhamento à Promotoria de Justiça de Taquarana.

Proc:02.2017.00002264-9.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc :02.2017.00002706-6.

Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS. GABINETE DO DEPUTADO PAULÃO - PT/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Extraia-se cópia da informação de fl. 10 e junte-se ao Proc. PGJ 2742/2017. Em seguida, determino o apensamento destes autos digitais ao Proc. SAJ MP n. 02.2017.00002619-0.

Proc: 02.2017.00003559-9.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito e das peças físicas que o acompanham.

Proc:02.2017.00004038-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00004323-3.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00004476-5.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00004543-1.

Interessado: Disk 180 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00004655-2.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00004775-1.

Interessado: JUÍZO DE DIREITO - 15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00004785-1.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00004857-2.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00000318-9.

Interessado: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Extraia-se cópia da manifestação de fl. 9 e junte-se ao Proc PGJ. 131/2018. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc:02.2018.00000496-6.

Interessado: Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00001133-4.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00001214-4.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00001340-0.

Interessado: CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES GERAIS - CNPG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Auditoria para se manifestar.

Proc: 02.2018.00001406-4.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, seguido de juntada destes autos ao PIC 03/2017 (Processo n. 06.2017.00001101-9).

Proc:02.2018.00001409-7.

Interessado: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00001601-8.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto com o Proc. PGJ N° 1001/2018, archive-se.

Proc: 02.2018.00001606-2.

Interessado: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001610-7.

Interessado: PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001611-8.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação de fl. 2, oficie-se ao interessado solicitando a remessa dos anexos relacionados na inicial.

Proc: 02.2018.00001645-1.

Interessado: Prefeitura Municipal de Murici.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disposição inadequada. Lixões. Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de Acordo de Não Persecução Criminal pelo Município de Murici. PIC 3/2017. Pela anexação do presente ao processo 06.2017.00001101-9".

Proc: 02.2018.00001654-0.

Interessado: GABINETE DO VEREADOR COSME GUEDES. Poder Legislativo de São José da Tapera – AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001658-4.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001682-9.

Interessado: Prefeitura Municipal de Colonia Leopoldina.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001685-1.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00001701-7.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Despacho: Em face da informação de fl. 2, oficie-se ao interessado para que envie os anexos descritos no ofício n° 7/2018/NUFISAL/SUPES-AL-IBAMA.

Proc: 02.2018.00001715-0.

Interessado: Prefeitura Municipal de Maragogi.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001716-1.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001721-7.

Interessado: Prefeitura Municipal de São José da Laje.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001751-7.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001753-9.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2018.00001754-0.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001772-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de abril de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 171, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em atenção ao Ofício nº 085/2018-OUV/MPAL, RESOLVE designar o Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível e Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas, para integrar o Grupo Permanente de Incentivo à Autocomposição – GPIA, instituído pela Portaria PGJ nº 870/2015, como representante da Ouvidoria do Ministério Público, em substituição ao Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 14º Promotor de Justiça da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018  
PROCESSO Nº 3068/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/PGJ/2017  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).  
FORNECEDOR: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME (CNPJ sob o nº 19.571.002/0001-69).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, o fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

## DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04	BUCHA TAMANHO Nº 6 – Para fixação em parede.	Unidade	BELTOOLS	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
05	BUCHA TAMANHO Nº 8 – Para fixação em parede.	Unidade	BELTOOLS	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
06	BUCHA TAMANHO Nº 10 – Para fixação em parede.	Unidade	BELTOOLS	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
07	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM – Cor: vermelho; Secção: 1x1,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 49,98	R\$ 499,80
08	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM – Cor: preto; Secção: 1x1,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 49,98	R\$ 499,80
09	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM – Cor: azul; Secção: 1x2,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
10	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM – Cor: preto; Secção: 1x2,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
11	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM – Cor: vermelho; Secção: 1x2,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
12	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM – Cor: verde; Secção: 1x2,5mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
13	CABO FLEXÍVEL DE 4MM – Cor: azul; Secção: 1x4mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
14	CABO FLEXÍVEL DE 4MM – Cor: preto; Secção: 1x4mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
15	CABO FLEXÍVEL DE 4MM – Cor: vermelho; Secção: 1x4mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
16	CABO FLEXÍVEL DE 6MM – Cor: preto; Secção: 1x6mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 209,31	R\$ 1.046,55
17	CABO FLEXÍVEL DE 6MM – Cor: vermelho; Secção: 1x6mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 209,31	R\$ 1.046,55
18	CABO FLEXÍVEL DE 10MM – Cor: preto; Secção: 1x10mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 421,31	R\$ 2.106,55
19	CABO FLEXÍVEL DE 10MM – Cor: vermelho; Secção: 1x10mm; Conforme a norma NBR NM 247-3; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 421,31	R\$ 2.106,55

20	CABO PP – Secção: 2x1,5mm; Cor: preto; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 187,31	R\$ 936,55
21	CABO PP – Secção: 3x1,5mm; Cor: preto; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 244,15	R\$ 1.220,75
22	CABO PP – Secção: 3x2,5mm; Cor: preto; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 344,98	R\$ 1.724,90
25	FIO PARALELO – Cor branco; Secção: 2 X 2,5MM; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Peça com 100m	CONDULAR	5	R\$ 207,86	R\$ 1.039,30
26	FITA ISOLANTE – De uso profissional; Antichama; Medindo 19mm x 20m; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	FOXLUX	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
27	FITA DE BORRACHA DE AUTOFUSÃO – De uso profissional; Indicada para alta tensão; Medindo 19mm x 10m; Espessura: 0,76mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	FOXLUX	40	R\$ 19,75	R\$ 790,00
28	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARA EMBUTIR – 16A/250V~; Com placa; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	ROMAZI	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
32	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SISTEMA X – Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	ROMAZI	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
34	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SISTEMA X - De acordo com a norma NBR 14136:2002; Acompanha caixa e placa para sobrepor; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidade	ROMAZI	40	R\$ 12,68	R\$ 507,20
Preço Total da Ata						R\$ 21.434,15

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Geovani Junio Lopes Braga (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2016  
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).  
CONTRATADA: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76).  
DO OBJETO: Adequação do prescrito na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, ao conteúdo da Portaria Conjunta nº 2/2017 – STN/SOF, passando a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria Conjunta nº 2/2017 – STN/SOF, e disposições constantes no processo PGJ nº 705/2018.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018.  
SIGNATÁRIO: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça).  
\* Republicado

=====  
>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<  
=====

AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000164-40  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: OF. 42/2018-GP PARECER PREVIO. JOSE MAYNART TENORIO  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Boca da Mata

Proc. 02.2018.0000181-50  
Interessado: PONTES, MARINHO & VASCONCELLOS ADVOGADOS  
Natureza: Não informado  
Assunto: REQUERENDO ACESSO AOS AUTOS  
Remetido para: Distribuição 17ª Vara Criminal

Proc. 02.2018.0000164-84  
Interessado: ANDRE COSTA GOIS  
Natureza: Não informado  
Assunto: REQ. PROVIDENCIAS . CONCURSO UNCISAL  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000172-83  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: REF. NF 1.11.000.000837/2017-76  
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Proc. 02.2018.0000173-94  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: Ref. NF nº 1.11.000.000390/2018-16.  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Proc. 02.2018.0000172-72  
Interessado: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Britos, Tribunal de Contas do Estado  
Natureza: Não informado  
Assunto: DECISÃO SIMPLES - PROCESSO 4850/2018  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Proc. 02.2018.0000136-65  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Ref IC nº 1.11.000.000118-2016-74  
Assunto: Ref IC nº 1.11.000.000118-2016-74  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000174-17  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Não informado  
Assunto: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS - NF 404/2018-00  
Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000172-50  
Interessado: Anônimo  
Natureza: Não informado  
Assunto: REQUERENDO PROVIDENCIAS DENUNCIA CONTRA DANIEL SALG  
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc. 02.2018.0000174-94

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: REQ. PROVIDENCIAS

Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - IPL n° 263/2015

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

Proc. 02.2018.0000180-93

Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Natureza: Não informado

Assunto: REQUERENDO PROVIDENCIAS

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000178-17

Interessado: Cassia Fernanda Silva dos Santos

Natureza: REQ. PROVIDENCIAS

Assunto: PROC. PGJ 1083/2018. ENCAMINHANDO COPIA DA PETIÇÃO - 0800055-89.2018.8.02.0054

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000178-17

Interessado: Tarcisio Ranniel da Silva

Natureza: REQ. PROVIDENCIAS

Assunto: PROC. PGJ 1083/2018. ENCAMINHANDO COPIA DA PETIÇÃO - 0800055-89.2018.8.02.0054

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000172-40

Interessado: ASSOMAL - Associação dos oficiais Militares do Estado de Alagoas

Natureza: Não informado

Assunto: POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE FACE AO DECRETO 57008/2018

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000178-17

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde

Natureza: REQ. PROVIDENCIAS

Assunto: PROC. PGJ 1083/2018. ENCAMINHANDO COPIA DA PETIÇÃO - 0800055-89.2018.8.02.0054

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 3ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Marcos Barros Méro e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, bem como ausente, por encontrarem-se em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e José Artur Melo. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Presidente.

Maceió, 13 de abril de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional  
Presidente da sessão

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

PORTARIA N° 01/2018 - 1ª PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de sua Representante que adiante subscreve, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP N° 23/07; e com base na Representação do Forum Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral dando conta, dentre outros pontos, de supostas irregularidades na contratação da empresa LABOR COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA (CNPJ n. 11.653.365/0001-31) pelo MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n. 06.2018.00000024-8 – 1ª PJMD, passando a adotar as seguintes providências:

1) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

3) Adotar demais providências legais a fim de apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias.

Registre-se em livro próprio, cumpra-se.

Marechal Deodoro, 09 de abril de 2018

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Portaria N° 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

1 – o recebimento de notícia de fato distribuída entre as várias Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual, cabendo a 21ª Promotoria de Justiça da Capital analisar os itens “c” e “f” do Ofício n° 098/2017 – GCARAB;

2 – o esgotamento do prazo de tramitação da investigação como notícia de fato, havendo a necessidade de análise e coleta de elementos de convicção;

3 – que o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;

4 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria;

RESOLVE:

1 - converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a instauração de inquérito civil público ou propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

2 - comunicar a instauração do presente procedimento ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ 01/96.

- 3 - determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 4 - determinar a redigitalização dos documentos de fls. 919-1094 devido à ilegibilidade causada pela compactação do arquivo digital pelo Sistema;
- 5 - nomear o analista lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar e diligenciar o presente procedimento, nos termos do art. 4º, V, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, conferindo poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;
- 6 - Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Jamyl Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

NÚMERO MP:06.2018.00000347-8

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 02/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei n° 8.625/93. CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO n° 01.2017.00002883-2, onde foi veiculado o seguinte fato: ausência de prestação de informações às solicitações feitas ao Prefeito de Monteirópolis/AL pelo Vereadores da Câmara Municipal, através dos Requerimentos de n° 02/2017, s/n°/2017 e requerimento formulado pelo Vereador Diógenes Allan de Farias. CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do atual Prefeito do Município de Monteirópolis, Sr. Mailson de Mendonça Lima e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Monteirópolis, mediante ofício, informações do cumprimento dos requerimentos formulados por representantes da Câmara Municipal.

b) autuar e registrar em livro próprio, bem como no SAJ, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.

c) enviar uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento, bem como ao Coordenador do Centro Operacional do Patrimônio Público.

d) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Olho D'Água das Flores (AL), 07 de abril de 2018 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça

NÚMERO MP:06.2018.00000346-7

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 04/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei n° 8.625/93. CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO n° 01.2017.00002882-1, consistente nos seguintes fatos: contratações irregulares; fracionamento de serviços; dispensas de licitação ilegais; inobservância das regras de licitação, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Cultura e Assistência Social. CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do atual Prefeito do Município de Monteirópolis, Sr. Mailson de Mendonça Lima e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Monteirópolis, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, relacionadas ao âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Cultura e Assistência Social, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

a.1) cópia integral dos processos administrativos de dispensa de procedimento licitatório, referentes aos anos de 2017 (dois mil e dezessete) e 2018 (dois mil e dezoito), no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Cultura e Assistência Social, onde constem as exigências inseridas no Art. 26, parágrafo único, incs. I a IV, da Lei n° 8.666/1993.

b) autuar e registrar em livro próprio, bem como no SAJ, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.

c) enviar uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento, bem como ao Coordenador do Centro Operacional do Patrimônio Público.

d) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Olho D'Água das Flores (AL), 07 de abril de 2018 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça

NÚMERO MP:06.2018.00000345-6

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 03/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei n° 8.625/93. CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 01/2010 do CPJMP-AL, diante da informação veiculada na NOTÍCIA DE FATO n° 01.2017.00002800-0, onde foram noticiados os seguintes fatos: irregularidades na realização de diárias no Município de Monteirópolis/AL, nos anos de 2017 (dois mil e dezessete) e 2018 (dois mil e dezoito), nos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração. CONSIDERANDO o dever funcional de averiguação da notícia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), em face do atual Prefeito do Município de Monteirópolis, Sr. Mailson de Mendonça Lima e demais responsáveis por eventuais omissões e ilegalidades e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Monteirópolis, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, levando-se em conta o âmbito das seguintes Secretarias Municipais de Monteirópolis/AL: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

a.1) cópia da legislação que embasa o pagamento de diárias;

a.2) cópias das portarias que previram o pagamento das diárias;

a.3) relação dos servidores beneficiados com o pagamento de diárias e o serviço prestado por cada um deles que justificou o pagamento da vantagem a cada um deles;

a.4) cópias dos comprovantes de pagamentos das respectivas diárias realizadas, no ano de 2017 (dois mil e dezessete) e 2018 (dois mil e dezoito), até o dia da instauração do presente procedimento, com indicação dos respectivos valores.

b) autuar e registrar em livro próprio, bem como no SAJ, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.

c) enviar uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento, bem como ao Coordenador do Centro Operacional do Patrimônio Público.

d) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Olho D'Água das Flores (AL), 07 de abril de 2018 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça

MP n.º 09.2018.00000322-3

## PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maragogi, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento das obrigações corporificadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo do IC n.º 06.2018.00000184, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 e na Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP, juntando-se cópia integral do Inquérito Civil n.º 06.2018.00000238-0;
- b) Considerando-se que o referido Inquérito Civil foi levado a efeito com a participação conjunta de vários órgãos de execução do Ministério Público, informe, via e-mail, da instauração do presente, nesta Promotoria de Justiça, considerando-se tratar-se de local de instalação da Casa de Acolhimento telada, em respeito, portanto, ao art. 2º da Lei n.º 7.347/85 e possibilitando-se a expedição de ofício por cada Promotor(a) Natural para informação sobre cumprimento das obrigações assumidas pelos Municípios respectivos;
- c) Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;
- d) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- e) Expeça-se ofício ao Município de Maragogi requisitando-se informações sobre o cumprimento do Termo de Ajustamento respectivo, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício.

Maragogi, 12/04/2018

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor de Justiça em Substituição

Procedimento Preparatório N.º: 06.2018.00000360-1

PORTARIA N.º 03/2018, de 21 de Março de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro no artigo 129, incisos II, III VI, da Constituição Federal e nos artigos 5º, III, “a”, 6º, VII, “b” e XIV, “f”, 7º, inciso I, e 8º, incisos I a IX da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, art. 17 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e no artigo 2º, § 4º, da Resolução n.º 23 do CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato deste Ministério Público Estadual de n.º 01.2017.00002811-0, instaurada a partir de Termo de Declarações de um dos moradores do Residencial Brisa da Lagoa, localizado na Rua Antônio Serafim Costa, no bairro Chã do Pilar, município Pilar-AL, que noticia suposta irregularidade na construção de um muro, com implantação de um portão, na entrada do referido residencial obstruindo o livre acesso;

CONSIDERANDO que o relato trata de suposta violação ao direito de utilização de bens de uso comum dos cidadãos, o Ministério Público Estadual da Promotoria de Justiça de Pilar-AL, solicitou, informações pertinentes ao caso, junto a Prefeitura local;

CONSIDERANDO a resposta da Secretaria Municipal de Administração de Departamento de Patrimônio, informando que o Residencial Brisa da Lagoa consiste em uma propriedade privada, e em nada interfere no bem público do município;

CONSIDERANDO a liberação de Alvará de licença para construção do muro na entrada do referido residencial, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO as imagens acostadas pelo noticiante à Notícia de Fato de n.º 01.2017.00002811-0, as quais aparentemente, denotam, tratar-se de uma via de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que as vias de uso comum do povo não podem ser interditadas por particulares, ainda que a interdição tenha sido parcial e com o propósito de resolver eventual situação de insegurança;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil

pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n.º 75/93, artigo 5.º;

RESOLVE:

Instaurar PORTARIA DE CONVERSÃO de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expeça-se recomendação a Prefeitura do Município de Pilar-AL, para regularizar a situação do local com a devida demolição do muro objeto do presente feito.

Publique-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar-AL, 21 de Março de 2018.

Sílvio Azevedo Sampaio  
Promotor de JustiçaMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PILAR

Procedimento Preparatório N.º: 06.2018.00000360-1

PORTARIA N.º 03/2018, de 21 de Março de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro no artigo 129, incisos II, III VI, da Constituição Federal e nos artigos 5º, III, “a”, 6º, VII, “b” e XIV, “f”, 7º, inciso I, e 8º, incisos I a IX da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, art. 17 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e no artigo 2º, § 4º, da Resolução n.º 23 do CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato deste Ministério Público Estadual de n.º 01.2017.00002811-0, instaurada a partir de Termo de Declarações de um dos moradores do Residencial Brisa da Lagoa, localizado na Rua Antônio Serafim Costa, no bairro Chã do Pilar, município Pilar-AL, que noticia suposta irregularidade na construção de um muro, com implantação de um portão, na entrada do referido residencial obstruindo o livre acesso;

CONSIDERANDO que o relato trata de suposta violação ao direito de utilização de bens de uso comum dos cidadãos, o Ministério Público Estadual da Promotoria de Justiça de Pilar-AL, solicitou, informações pertinentes ao caso, junto a Prefeitura local;

CONSIDERANDO a resposta da Secretaria Municipal de Administração de Departamento de Patrimônio, informando que o Residencial Brisa da Lagoa consiste em uma propriedade privada, e em nada interfere no bem público do município;

CONSIDERANDO a liberação de Alvará de licença para construção do muro na entrada do referido residencial, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Fato de n.º 01.2017.00002811-0, as quais aparentemente, denotam, tratar-se de uma via de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que as vias de uso comum do povo não podem ser interditadas por particulares, ainda que a interdição tenha sido parcial e com o propósito de resolver eventual situação de insegurança;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n.º 75/93, artigo 5.º;

RESOLVE:

Instaurar PORTARIA DE CONVERSÃO de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expeça-se recomendação a Prefeitura do Município de Pilar-AL, para regularizar a situação do local com a devida demolição do muro objeto do presente feito.

Publique-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar-AL, 21 de Março de 2018.

Sílvio Azevedo Sampaio  
Promotor de Justiça



PORTARIA N° 04/2018, de 31 de Janeiro de 2018 - PJP

Inquérito Civil n° 06.2018.00000184-7

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8° da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP n° 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade;

CONSIDERANDO que tais princípios estão expressamente previstos no artigo 37 da Carta Maior como de obediência obrigatória pela Administração Pública além dos princípios da moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 prevê expressamente as condutas administrativas consideradas improbas, dentre as quais as que causem prejuízos ao erário e as que ofendem princípios constitucionais administrativos;

CONSIDERANDO informações dando conta da possível majoração indevida das medições nas obras públicas realizada neste município de Pilar/AL supostamente pelas empresas MVC COMPONENTES PLÁSTICOS S/A e ETHOS GESTÃO DE PESSOAS LTDA – EPP no ano de 2013;

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social, e de suposta improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de mais informações e ou dados a respeito do assunto; e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n° 75/93, artigo 5.º; Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para melhor investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e ou judiciais cabíveis.

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar, 31 de janeiro de 2018.

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO  
Promotor de Justiça

## Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/PGJ/2016

PROCESSO N° 2182/2017

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão supramencionado, da seguinte forma:

ALTERAÇÕES:

Foram alterados os seguintes termos:

I – Os itens 7.1 do Termo de Referência e 9.2 da Minuta do Contrato, passando a permitir a utilização de código de barras na fatura para pagamento;

II – O prazo de reparo dos serviços, em caso de indisponibilidade, foi alterado de 6 (seis) para 8 (oito) horas, atendendo a Resolução n° 605/2012 da Anatel.

Não havendo impacto das alterações nas planilhas de preços, permanece inalterada a data de abertura de propostas e da etapa de lances.

ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 08 às 12h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e/ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br)

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 713894.

Maceió, 13 de abril de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Chefe da Seção de Licitações

